

CHAMADA DE FLUXO CONTÍNUO Nº 02/2021
SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES
INCUBADORA DE EMPRESAS DA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE – YpeTec

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A YpeTec, Incubadora de Empresas da Universidade de Rio Verde - UniRV, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (**PRPI**) e, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Chamada de fluxo contínuo que regulamenta o processo de seleção de empreendimentos inovadores. Os interessados deverão apresentar suas propostas de acordo com as condições estipuladas neste documento.

1.2. A YpeTec oferecerá suporte ao desenvolvimento das empresas nos eixos: empreendedor, tecnológico, de capital, de mercado e de gestão. A Chamada é aberta a toda a sociedade. Os empreendimentos poderão ser implementados por acadêmicos, professores, pesquisadores, inventores, empreendedores, *startups*, pequenas e microempresas de base tecnológica ou de manufaturas leves que se proponham a gerar inovação tecnológica ou agregar valor a processos, produtos ou serviços por meio de inovações.

2. OBJETIVO

2.1. A presente Chamada tem por objetivo selecionar propostas empreendedoras para ingresso no processo de incubação de empresas da YpeTec, a qual visa apoiar a criação, o desenvolvimento e a consolidação de empreendimentos tecnológicos e inovadores.

2.2. Estimular a interação entre a Universidades, Governo, Empresas e Sociedade. Fomentando e consolidando um ecossistema propício para o desenvolvimento científico e tecnológico, a partir de novos produtos, processos, serviços, em prol do desenvolvimento local, regional e nacional.

2.3. Promover a inovação, criatividade e o empreendedorismo para auxiliar o empreendedor a

passar por todas as etapas do processo de desenvolvimento de novos empreendimentos.

3. DOS CONCEITOS

Inovação tecnológica - Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos, ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características que possam propiciar melhorias e efetivo ganho, seja de qualidade, seja de desempenho do produto, serviço ou processo já existentes.

Empresa de Base Tecnológica - EBT - Empresa legalmente constituída, cuja atividade produtiva seja direcionada para o desenvolvimento de novos produtos ou processos, com base na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e na utilização de técnicas consideradas avançadas ou pioneiras, ou que desenvolva projetos de ciência, tecnologia e inovação.

Projetos tecnológicos e startups - Projetos tecnológicos caracterizam-se pela aplicação de conhecimentos tecnológicos e inovadores no desenvolvimento de produtos, sistemas ou processos. *Startups* são negócios idealizados por um grupo de empreendedores para o desenvolvimento de inovações tecnológicas com modelo de negócio escalável, com necessidade de apoio para minimizar e superar condições de incerteza. Projetos tecnológicos e *startups* não necessitam, obrigatoriamente, ser negócios formalizados para o ingresso inicial no processo de incubação.

Incubadora de empresas - Organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação.

Instituição Científica e Tecnológica e de Inovação - Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no país, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos. A UniRV, Universidade de Rio Verde, é considerada uma Instituição Científica Tecnológica do Estado de Goiás (ICT-GO).

Empresa Residente - empresa instalada na sede da YpeTec ou em outro espaço físico, nas dependências da UniRV.

Empresa Não Residente - empresa que utiliza a infraestrutura e os serviços disponibilizados pela YpeTec, sem ocupar espaço físico, mas que mantém vínculo formal com o programa de incubação.

4. DAS MODALIDADES, FASES DE INCUBAÇÃO E DURAÇÃO

4.1. Os empreendimentos selecionados, segundo as normas da presente Chamada, ingressarão nas seguintes modalidades:

- I. **Empresa Não Residente**: instalada fora das dependências da YpeTec /UniRV, com acesso aos serviços e benefícios oferecidos pela YpeTec;
- II. **Empresa Residente**: instalada na sede da YpeTec ou em outro espaço nas dependências da UniRV, com acesso aos serviços e benefícios oferecidos pela YpeTec.

4.2. Ambas as modalidades poderão estar em fase de:

- a) **Pré-Incubação**: processo de apoio a projetos em fase de desenvolvimento da ideia de produto. Compreende o conjunto de atividades que objetiva preparar os projetos que tenham potencial de negócio, com ênfase no desenvolvimento do protótipo, na elaboração do Modelo de Negócios e análise da viabilidade técnica e econômica;
- b) **Incubação**: processo de apoio à micro e pequenas empresas. Compreende o conjunto de atividades que objetivam o fortalecimento de empresas nascentes ou em desenvolvimento com ênfase na estruturação de seu negócio. Espera-se que o candidato à incubação tenha um produto próximo da etapa de comercialização.

4.2.1 O período de permanência para a fase de pré-incubação será de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses. **Fases da Pré-Incubação**:

- a) **Desenvolvimento** (duração: do 1º ao 3º mês): período de capacitação e orientação empresarial do empreendedor, desenvolvimento da tecnologia do produto, processo ou serviço, início da prototipagem e estudo da viabilidade técnica e econômica do empreendimento;
- b) **Validação** (duração: do 4º ao 6º mês): período de capacitação e orientação empresarial do empreendedor, de revisão e validação do projeto do produto, processo ou serviço, de prototipagem e estudo da viabilidade técnica e econômica do empreendimento, de formalização da empresa (CNPJ);

4.2.2. No processo de avaliação da YpeTec, o empreendimento deverá alcançar as fases estipuladas durante a modalidade de pré-incubação, para posteriormente evoluir no processo de incubação. O empreendimento que não alcançar as fases pré-definidas terá seu processo prorrogado ou, expirando-se o período de prorrogação, será desligado da YpeTec.

4.2.3. A modalidade de incubação, será de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses. **Fases da Incubação:**

- a) **Instalação** (1º Semestre): período de adaptação e preparação das primeiras unidades destinadas à comercialização, além de ajustes aos principais parâmetros de sua participação no mercado.
- b) **Crescimento** (2º Semestre): período de inserção do empreendedor e do negócio no mercado.
- c) **Consolidação** (3º Semestre): período de estabilidade do empreendedor e do negócio no mercado.
- d) **Graduação** (4º Semestre): período maturação do empreendedor e do negócio no mercado.

4.2.4. No processo de avaliação da YpeTec, o empreendimento deverá alcançar a pontuação mínima de 60% exigida por fase de incubação, para evoluir ao longo do processo. O empreendimento que não alcançar a pontuação exigida terá seu processo prorrogado ou, expirando-se este período, será desligado da YpeTec.

4.2.5. Após o desenvolvimento satisfatório do empreendimento, por meio de avaliação, este poderá se graduar, estando apto a continuar vinculado à YpeTec por meio da modalidade de Pós-Incubação ou Empresa Associada.

4.2.6. A modalidade Pós-Incubação ou Empresa Associada compreende o empreendimento instalado em um espaço comercial, fora das dependências da YpeTec/UniRV. **O período de permanência nessa fase será de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.**

4.3. O candidato empreendedor optará, previamente, no ato da inscrição, pela modalidade de

sua preferência ou conveniência, entretanto, o Comitê Gestor da YpeTec poderá, de acordo com critérios técnicos, redirecionar o empreendimento à modalidade e fase adequadas.

5. DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS

5.1. Poderão participar do processo de seleção pessoa física, com idade mínima de 18 anos, ou pessoa jurídica, organizadas em grupos, preferencialmente, com no mínimo 02 (dois) participantes.

5.3. Para a fase de incubação, não é necessário que a empresa esteja formalmente constituída no ato da apresentação da proposta. No entanto, se selecionada, o(s) proponente(s) terá(ão) um prazo de até 60 dias para constituir e formalizar a empresa, a contar da divulgação do resultado final desta Chamada.

5.4. Independentemente da modalidade ou fase adotada, a proposta deverá apresentar, obrigatoriamente, caráter de inovação conforme estabelece o art. 2º, IV da Lei nº 10.973 (Lei de Inovação), de 02 de dezembro de 2004.

5.5. A proposta deverá se enquadrar, preferencialmente, em pelo menos uma das áreas de atuação da UniRV.

5.6. O(s) proponente(s), cujo projeto encontra-se em fase de incubação, deverá(ão) apresentar capacidade técnica para o desenvolvimento do projeto proposto, que será avaliada pela apreciação do currículo e caso necessário entrevista com banca avaliadora.

5.7. A equipe proponente deverá apresentar capacidade para o desenvolvimento do projeto proposto.

6. DAS VAGAS

6.1. O número de vagas está condicionado à qualidade das propostas submetidas e pela capacidade de atendimento por parte da YpeTec.

6.2. As vagas serão ocupadas em conformidade à ordem de submissão das propostas, durante a vigência desta Chamada. Caso as propostas apresentadas não sejam condizentes com a qualidade, capacidade técnica e viabilidade esperada, as vagas não ocupadas ficarão em aberto, aguardando novas propostas.

7. INSCRIÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. A inscrição para o processo seletivo será gratuita.

7.2. 1^a Etapa - Sensibilização dos proponentes e formulário inicial

A inscrição deverá ser efetuada via formulário *on-line*, exclusivamente, pelo link:
<https://forms.gle/F2W8DbN5mzkGCVRf9>

7.3. 2^a Etapa - Informações dos empreendedores

Este formulário deve ser preenchido depois de realizado o curso de sensibilização (3 módulos no [Youtube da YpeTec - Incubadora de empresa - UniRV](#)):
<https://forms.gle/MEmEzxVsX5AmewME8>

7.4. 3^a Etapa - Pré-seleção das propostas inscritas

Os documentos listados abaixo deverão ser anexados e enviados pelo e-mail: ypetec@unirv.edu.br, ao enviar o formulário da 2^a Etapa, com assunto: **Etapa 2**.

I. Pessoa Física:

- a. *Curriculum vitae*, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de endereço de todos os proponentes;

II. Pessoa Jurídica:

- a. *Curriculum vitae* e cópia dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF);
- b. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais pelo site: <http://www.sefaz.go.gov.br/>;
- c. Certidão negativa de FGTS retirada pelo site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.a>

sp;

- d. Certidão negativa na Justiça do Trabalho pelo site:
<https://www.tst.jus.br/certidao1>.
- e. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- f. Cópia das Inscrições Estadual e Municipal.

7.5. Resultado final

- a. O resultado final será homologado pela Equipe Gestora da YpeTec e publicado no site da UniRV na página da YpeTec: <https://www.unirv.edu.br/paginas.php?id=598>.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1.** O processo de seleção das propostas é de responsabilidade da YpeTec.

- 8.2.** A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Avaliação composta pela equipe Gestora da YpeTec e especialistas externos (se necessário).

- 8.3.** O processo de seleção compreenderá três etapas:

- I. 1^a Etapa - Sensibilização dos proponentes e formulário inicial**

- a. Análise das possíveis propostas para homologação e realização dos 3 módulos de sensibilização *on-line* via Youtube.

- II. 2^a Etapa - Pré-seleção das propostas inscritas**

- a. Análise dos documentos e dos requisitos básicos descritos no item 7.3 e 7.4, da Chamada.

- III. 3^a Etapa - Resultado final**

- a. O resultado final será homologado pela Equipe Gestora da YpeTec e publicado no site da UniRV (<https://www.unirv.edu.br/paginas.php?id=598>).

- 8.4.** Todas as etapas são de caráter eliminatórias. É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados de cada etapa que serão divulgados pelo site <https://www.unirv.edu.br/paginas.php?id=598>.

9. DOCUMENTAÇÃO

9.1. Após o resultado final da seleção, os candidatos selecionados deverão apresentar os documentos originais enviados para inscrição à equipe Gestora da YpeTec.

9.2. Os candidatos selecionados que se inscreverem como pessoa jurídica para a fase de incubação terão prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação abaixo e assinar contrato na YpeTec em horário a ser estabelecido e informado:

- I. Cópia autenticada do Contrato Social do empreendimento e/ou última alteração, se houver;
- II. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- III. Cópia das Inscrições Estadual e Municipal;
- IV. Cópia da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e o comprovante de endereço residencial de todos os sócios.

9.3. Os candidatos selecionados para a fase de incubação que se inscreverem como pessoa física terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para formalizar a empresa e apresentar os documentos descritos no subitem **9.2.** e assinar contrato na YpeTec em horário pré-estabelecido e informado.

9.4. Os candidatos selecionados para a fase de pré-incubação terão prazo de até 30 (trinta) dias, após o resultado final, para indicar o representante legal da proposta e assinar contrato na YpeTec em horário pré-estabelecido e informado.

9.5. A não apresentação dos documentos relacionados e o não cumprimento dos prazos estipulados na presente Chamada impedirão a participação do proponente selecionado nos processos de pré-incubação e incubação.

10. CRITÉRIOS BÁSICOS PARA O JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. Homologação das inscrições – Ocorrerá por meio da análise dos documentos enviados (Item 7.3 e 7.4.). O resultado dessa etapa será publicado em até 5 (cinco) dias úteis, contados

da data do encaminhamento da documentação, e somente serão homologadas as inscrições que responderem POSITIVAMENTE aos itens descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Critérios de Avaliação para Homologação das Inscrições

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO	
A proposta apresenta preenchimento adequado no formulário de inscrição?	Sim	Não
A proposta possui potencial de interação com pesquisadores e/ou Instituições de Ensino Superior?	Sim	Não
A proposta apresenta grau de inovação dos produtos, processos e serviços a serem ofertados?	Sim	Não
O(s) proponente(s) apresenta(m) capacidade para o desenvolvimento do projeto proposto?	Sim	Não

10.2. Análise da Proposta - Após a homologação positiva da inscrição, a proposta enviada será analisada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da homologação da inscrição, e somente serão classificadas as inscrições que obtiverem média geral superior a 60 (sessenta) pontos, de acordo com os itens descritos no **Quadro 2**.

Quadro 2 - Critérios de Avaliação das propostas homologadas

1 INOVAÇÃO - Criatividade e Originalidade	Nota*	Peso	Resultado**
O produto, processo e/ou serviço demonstra melhoria satisfatória que o consumidor precisa?		1,5	
A equipe demonstra conhecimento/domínio da tecnologia do produto, processo e/ou serviço?		1,0	
O Modelo de negócio apresentado demonstra melhoria por introduzir algo novo de outros já existentes?		1,0	
Subtotal			
2 VIABILIDADE DE MERCADO - Resposta clara para as necessidades do mercado	Nota*	Peso	Resultado**

Demonstra um mercado para o produto, processo e/ou serviço apresentado?		1,5	
Entende o mercado e identifica os consumidores?		0,5	
Demonstra ter conhecimento da concorrência?		0,5	
Subtotal			
3 VIABILIDADE DE GESTÃO - Recursos Humanos e Técnicos	Nota*	Peso	Resultado**
Define claramente o papel da equipe no desenvolvimento do projeto?		1,0	
Demonstra conhecer regulamentação, norma técnica ou legislação específica, cujo enquadramento seja obrigatório para o produto, processo e/ou serviço?		1,0	
Subtotal			
4 VIABILIDADE FINANCEIRA - Iniciativa e Sustentabilidade	Nota*	Peso	Resultado**
Demonstrou as fontes de capital para viabilização do negócio?		1,0	
Demonstrou os investimentos financeiros necessários?		1,0	
Subtotal			
TOTAL			

* As notas terão o valor de 0 a 10.

** Os resultados serão calculados por meio do produto da nota pelo peso.

10.3. As etapas serão eliminatórias. O resultado de cada etapa será divulgado por meio do site: <https://www.unirv.edu.br/paginas.php?id=598> e via e-mail da equipe responsável pela proposta.

10.4. Caso necessário, o(s) proponentes(s) será(ão) convocado(s) para uma entrevista e apresentação da proposta.

11. PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A cada critério citado no item 10 será atribuída nota de 0 a 10;

11.2. A nota final de cada critério será a média ponderada das notas conferidas pelos examinadores, com duas casas decimais, sem arredondamento de valores;

11.3. Observadas as fases de incubação, no caso de propostas classificadas empatarem na média geral de pontuação, terá prioridade para efeito de reclassificação a que tiver, maior nota no critério de viabilidade mercadológica. Persistindo o empate, será aprovada a proposta com maior nota no critério viabilidade gestão.

11.5. Será desclassificada a proposta que obtiver média geral inferior a 60 (sessenta) pontos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os Eventuais recursos contra os resultados poderão ser interpostos junto à Equipe Gestora da YpeTec, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado de cada etapa.

12.2. A apresentação do recurso deverá ser efetuada por meio de formulário disponibilizado no link: <http://unirv.edu.br/paginas.php?id=598> e deve ser assinado e enviado em (.pdf) via link: <https://forms.gle/mhL3THEUuxtK3vR88>.

12.3. Após análise, os resultados dos recursos serão comunicados por *e-mail* aos recorrentes com caráter terminativo.

13. DAS VANTAGENS OFERECIDAS

13.1. NÃO RESIDENTES (Pré-Incubação e Incubação)

I. Instalações físicas:

- a. Permissão de utilização da infraestrutura da YpeTec/UniRV, que será exercida de forma compartilhada, conforme disponibilidade;
- b. Permissão de uso dos serviços das áreas comuns como: biblioteca setorial, auditório, sala de reunião e treinamento, mediante agendamento.

II. Serviços complementares:

- a. Orientação para elaboração do modelo de negócios;
- b. Cursos, seminários e palestras nas áreas técnica, administrativa e mercadológica, conforme

demandas;

- c. Assessoria no enquadramento do produto em legislação específica;
- d. Busca por consultoria nas áreas jurídica, financeira, mercadológica, administrativa e afins;
- e. Orientação em gestão financeira, mercadológica, administrativa e afins;
- f. Orientações sobre depósito de patentes, registro de marcas e outras modalidades de propriedade intelectual;
- g. Apoio na identificação e intermediação de contato com professores/pesquisadores da UniRV para o aprimoramento tecnológico dos produtos, processos e serviços;
- h. Uso da marca YpeTec.

13.2. RESIDENTE (Pré-Incubação e Incubação)

I. Instalação física:

- a. Permissão de uso, em caráter temporário, de área física e equipamentos necessários ao desenvolvimento do projeto de negócios, conforme disponibilidade;
- b. Serviços: limpeza, secretaria, segurança, internet, água, energia elétrica;
- c. Permissão para utilização de áreas comuns: biblioteca setorial, auditório, sala de reunião e treinamento, mediante agendamento.

II. Serviços complementares:

- a. Cursos, seminários e palestras nas áreas técnica, administrativa e mercadológica, conforme demanda;
- b. Busca por consultorias e assessorias especializadas;
- c. Orientação para elaboração e/ou atualização do plano de negócios;
- d. Identificação de linhas de financiamento e fomento;
- e. Orientação para elaboração e encaminhamento de projetos para captação de recursos junto a agências de fomento;
- f. Orientação em gestão financeira, mercadológica, administrativa e afins;
- g. Orientação sobre depósito de patentes, registro de marcas e outras modalidades de propriedade intelectual;
- h. Apoio na identificação e intermediação de contatos com professores/pesquisadores da UniRV que possam colaborar no aprimoramento tecnológico dos produtos, processos e serviços;
- i. Divulgação de oportunidades variadas, tais como: editais para captação de recursos, programas de capacitação, missões empresariais, participação em feiras e eventos, entre outros;

- j. Habilidade para participar dos processos de agências de fomento, que exigem comprovação de vínculo com incubadora;
- k. Uso da marca YpeTec.

14. DOS CUSTOS DE INCUBAÇÃO

14.1. Para cobrir os gastos rotineiros, que correspondem ao uso da infraestrutura e dos serviços disponibilizados, o empreendimento apoiado deverá contribuir com a Incubadora YpeTec com uma taxa de administração mensal.

14.2. A taxa de administração para a modalidade de **pré-incubação** de Base Tecnológica ou Tradicional é de 10% do salário mínimo vigente.

14.3. A taxa de administração para a modalidade de **incubação** de Base Tecnológica ou Tradicional **não residente** é de 15% do salário mínimo vigente.

14.4. A taxa de administração para a modalidade de **incubação** de Base Tecnológica ou Tradicional **residente** é de 30% do salário mínimo vigente.

14.5. A taxa de administração para a modalidade de **Pós-incubação** é de 35% do salário mínimo vigente.

15. CRONOGRAMA

15.1. A presente Chamada será de **FLUXO CONTÍNUO** e entrará em vigor a partir do dia 27 de outubro de 2021. Ressalta-se que esta poderá ser encerrada a qualquer tempo, sem aviso prévio e prejuízo à YpeTec/UniRV.

16. PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. Quando houver participação de servidores ou acadêmicos da UniRV no desenvolvimento de tecnologias, produtos, modelos ou processos suscetíveis de propriedade intelectual, a UniRV terá participação na titularidade da propriedade, conforme legislação vigente.

16.2. O percentual de participação da UniRV será definido, caso a caso, em instrumento à parte, considerada a legislação vigente.

16.3. O empreendimento participante deste edital que usufruir de infraestrutura de laboratórios e/ou contar com a participação de professores/pesquisadores de Instituição de Ensino Superior (IES) no desenvolvimento do projeto ficará sujeito a celebrar instrumento jurídico específico com a instituição, com o propósito de regulamentar questões de direitos de cotitularidade sobre a propriedade intelectual e a exploração comercial das criações em conformidade com o art. 4º e o art. 9º da Lei 10.973/04.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. O proponente poderá ser convocado para entrevista, a título de esclarecimento da proposta, em qualquer etapa do processo.

17.2. Os proponentes deverão comprovar os recursos financeiros necessários para os investimentos iniciais.

17.3. Todas as informações recebidas pelos empreendedores serão tratadas como confidenciais.

17.4. Todos os técnicos envolvidos no processo de seleção assinarão termo de confidencialidade em relação às informações do processo seletivo.

17.5. É vedado, no transcorrer do processo seletivo, incluir ou tolerar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo, bem como incluir novos integrantes durante o processo de seleção.

17.6. Os proponentes devem acatar as regras, critérios e condições estabelecidos nesta Chamada.

17.7. As informações prestadas pelo candidato neste processo seletivo serão de sua inteira responsabilidade, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública,

o que acarreta sua eliminação imediata do processo seletivo.

17.8. O ato da inscrição implica no conhecimento integral e concordância do empreendedor com as normas e condições estabelecidas nesta Chamada.

17.9. Ao efetivar a inscrição, os proponentes declaram que não infringem quaisquer direitos de Propriedade Intelectual de terceiros.

17.10. As propostas selecionadas somente iniciarão o processo de incubação mediante cumprimento e aceitação dos termos do contrato de pré-incubação ou incubação a ser firmado entre as partes.

17.11. Os casos omissos, referentes ao processo seletivo e período de incubação da empresa, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da UniRV juntamente com a Equipe Gestora da Incubadora YpeTec.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos junto à YpeTec pelo e-mail: ypetec@unirv.edu.br.

19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

19. 1. A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão da Coordenação da YpeTec, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.2. A Coordenação da YpeTec poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos(as) interessados(as), se assim exigirem as circunstâncias.

19.3. Decairá do direito de impugnar os termos desta chamada aqueles(as) que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou

imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Rio Verde, 27 de outubro de 2021.


Carlos César Evangelista de Menezes
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da UniRV
Coordenador Geral da Incubadora de Empresas YpeTec - UniRV